

F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

(Criado pela Lei nº 867/92)

Ata da Reunião do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais - F.A.P.S. no dia vinte e um de outubro de um mil novecentos e noventa e sete.

Às quinze horas do dia vinte e um de outubro um mil novecentos noventa e sete, no recinto da sala de reuniões da Secretaria de Infra Estrutura Urbana onde estiveram presentes os Srs. Marcelo Galvão, Presidente do Conselho, Sr. Clóvis Roberto Santos de Oliveira, Diretor Financeiro, Sr. Marcelo Luis de Oliveira, Sra. Valéria Zago Santos, Márcia Vieira de Almeida, Sra. Marisa da Penha Pereira, Sra. Maria Izabel dos Santos, e Sr. Hipólito Carvalho Santana, Sr. Carlos Alberto de Sant'Anna, Sr. Michel da Ressurreição, Sr. Carlos de Souza, Sr. Douglas Della Guardia, Membros do Conselho do FAPS e Sra. Denise Luz Estevalotto de Moura, Sr. Valter José dos Santos, Sr. Derli Renato Leal, Antonio Prudêncio Lemos, Sr. Nelson de Oliveira, Sr. Rinaldo José Barbosa, Sr. José Valeriano Giudice, Sr. Manoel Gonçalves dos Santos, para reunião do Conselho de Administração do F.A.P.S., e Diretoria do SINDSERV, tendo como pauta o Conjunto Habitacional dos Servidores Municipais de São Sebastião. Iniciados os trabalhos, com a palavra o Presidente do Conselho do FAPS, disse que esta pauta se fez necessário, devido a necessidade de se deliberar sobre pedido de suplementação de verba para o término do Conjunto Habitacional dos Servidores Municipais. Com a palavra o Sr. Michel da Ressurreição, alegou que a convocação da reunião para a Diretoria do SINDSERV não tem propósito por não fazerem parte do Conselho do FAPS. Acrescentou ainda que o Sr. Luiz Antonio de Santana (Borracha) não foi convocado nem para a reunião de ontem, nem para a de hoje, e que ele também não foi convocado, que são raras as vezes que isto acontece, e que quando ele não comparece, é porque ele não foi convocado. Com a palavra a Sra. Valéria Zago Santos, disse que quanto ao Conselheiro Luiz Antonio de Sant'Anna, o mesmo não foi localizado na Regional de Boissucanga, e que o

F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

(Criado pela Lei nº 867/92)

número de telefone celular deixado para contato apesar das cinco ligações efetuadas por mim, caía na caixa postal que estava cheia. Portanto não conseguiu esta conselheira, sequer deixar recado. Que quanto ao Conselheiro Sr. Michel, todas as vezes que as funcionários do FAPS, vão ao Sindicato, cujo o nobre conselheiro é presidente, para deixarem as convocações de reuniões, e o mesmo não se encontra, as funcionárias daquele Sindicato não tem autorização para recebê-las, assinando o protocolo, porém mesmo assim as convocações são entregues lá. Chegou para compor a reunião o Conselheiro do FAPS, Sr. Marcelo Luis de Oliveira. Com a palavra o Sr. Michel da Ressurreição, disse que as informações prestadas pela conselheira Valéria eram inverdades, que nunca havia dado esta ordem e que quando ele não se encontra no Sindicato, as funcionárias tem a incumbência de receber toda a correspondência que lá chegarem. Com a palavra o Presidente do Conselho, Sr. Marcelo Galvão, disse que voltando à pauta desta reunião, a suplementação solicitada é o que deve ser discutido, pois o orçamento existente no FAPS, é insuficiente para arcar com o valor exorbitante solicitado, no valor de R\$ 396.033,84 do ofício nº 171/97 do Sindserv, datado de 06/10/97. Esclareceu ainda que cada vez que se suplementa a Obra, este valor (da suplementação) é embutido no valor final da unidades habitacionais, encarecendo o custo para os mutuários. O acréscimo é de aproximadamente R\$ 2.400,00 por unidade. Acrescentou ainda que, além disto não existe saldo para suplementar. O Sr. Presidente mencionou e leu o ofício do SINDSERV, que sugere a paralisação no processo de solicitação de suplementação que seria enviado à Câmara Municipal. Com a palavra o Sr. Michel da Ressurreição questionou que o Laudo do Sr. Ary Pirani Júnior, não pode ser considerado, por ser ilegal, pois conforme legislação apresentada, os profissionais autorizados a emitirem laudos, pareceres, e manifestações a respeito de matéria de ordem técnica devem possuir e estarem inscritos no CREA, o que referido

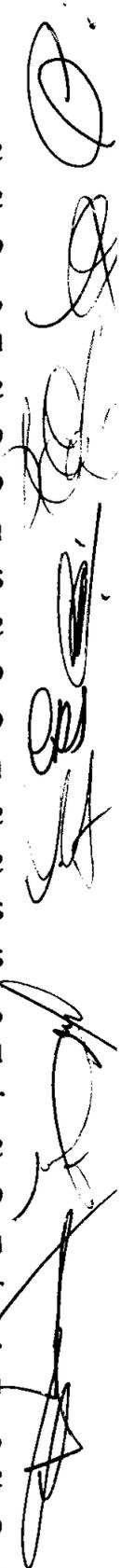


F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

(Criado pela Lei nº 867/92)

servidor não possui. Com a palavra a conselheira Márcia Vieira de Almeida, disse que o Sr. Ary Pirani Júnior, não emitiu um laudo, e muito menos parecer, apenas nos orientou a respeito do contrato firmado entre as empresas e o SINDSERV. Nos explicando portanto, as partes técnicas que dizem respeito à Obra, pois o mesmo tem reconhecida experiência na matéria, e ocupa na Prefeitura o Cargo de Chefe de Divisão de Obras Públicas. Acrescentou ainda que a opinião do servidor citado serviu apenas para orientar a decisão do Conselho do FAPS na decisão referente à suplementação solicitada. Com a palavra o Sr. Carlos Alberto de Sant'Anna, disse que quando das medições que foram por ele acompanhadas, pois é também Fiscal de Obras, foi constatado que o projeto substitutivo do Conjunto Habitacional não estava sequer aprovado, e explicou o motivo, pois o projeto anterior aprovado estava em desacordo com o que estava implantado. Acrescentou ainda que não sabe se o projeto finalmente está aprovado e muito menos se poderá ter HABITE-SE, sendo que sem esta autorização, o Conjunto não poderá ser entregue aos mutuários. Disse ainda que o aditamento solicitado não cabe pois quando da Licitação, foi declarado pela empresa construtora, vencedora do certame, que efetuou visita ao local, e tomou conhecimento das condições do terreno. Cabe à Intra então, embutir no preço final da Obra, todos esses pormenores. Esclareceu ainda que o Sr. Ary Pirani Júnior somente compareceu à reunião do Conselho do FAPS à pedido deste, e formulou sua manifestação de acordo com a deliberação deste Conselho, que preocupado em não efetuar despesa desnecessária, para apresentar um laudo sobre a Obra. Afirmou ainda que o trabalho apresentado pelo Sr. Ary, foi apenas à título de colaboração. Com a palavra o Sr. Hipólito Carvalho Santana, disse que há necessidade de se verificar o que tem, e o que se deve pagar, em razão do contrato firmado. Com a palavra o Conselheiro Carlos Alberto de Sant'Anna, disse que uma das justificativas da construtora para o atraso na Obra do Conjunto Habitacional, se deu



F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

(Criado pela Lei nº 867/92)

em razão do elevado índice de chuvas que ocorreu em determinado período. Portanto, este conselheiro já remeteu ao FAPS as cópias das planilhas do IMPE que contrariam tal fato. Com a palavra o Sr. Michel da Ressurreição, disse que está muito claro que o Sr. Fábio, Diretor de Obras, não iria aprovar o projeto, e sim apenas regularizá-lo conforme declarou em reunião deste conselho. Disse ainda "Esta administração, me perdoe, está fugindo de algumas responsabilidades. A Secretaria de Obras desta gestão, (e quero que convoque as empresas Intra e Politécnica para provar isto) compareceu para visitar a referida Obra após seis meses do início da Administração". Acrescentou ainda que assume todas as responsabilidades que a ele couber. Indagou o motivo de o Sr. Secretário de Obras demorou seis meses para aprovar uma modificação de planta. Disse também "Não sou Prefeito, sou Conselheiro Eleito, o que me espanta são estas atitudes". Ainda com a palavra o Sr. Michel da Ressurreição justificou que pediu a suplementação, porque os conselheiros que representam o fundo, e que são contrários a tal aditamento estão embazando suas opiniões em laudo ilegal. Enquanto isto, 176 servidores estão aguardando suas casas. Com a palavra o Sr. Clóvis, Diretor Financeiro do FAPS, declarou que esta reunião foi convocado pelo fato de termos um saldo de empenho de R\$ 56.411,13 e temos notas para pagar no montante de R\$ 112.379,60, portanto o Conselho deve resolver à quem devemos pagar no momento. Acrescentou ainda que conforme de acordo com o nosso contrato com o SINDSERV, só podemos pagar a última parcela mediante a apresentação do HABITE-SE, se efetuarmos o pagamento agora estaremos infringindo tal cláusula, o que poderia resultar em problemas ainda maiores para o Fundo. Com a palavra o Sr. Michel da Ressurreição, disse que até o momento, não conseguiu a documentação necessária por estar aguardando parecer jurídico que foi solicitado mediante ofício do SINDSERV e que foi conforme declaração do Secretário de Assuntos Jurídicos da

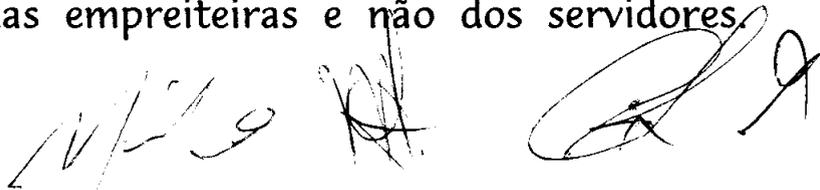


F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

(Criado pela Lei nº 867/92)

Prefeitura Municipal de São Sebastião, foi extraviado. Acrescentou ainda que não pode correr o risco de ser questionado na justiça, pois se não pagar a construtora não entregará a Obra. Ainda com a palavra acrescentou que os argumentos apresentados pelo Diretor Financeiro do FAPS, Sr. Clóvis Roberto Santos de Oliveira, não interessam para ele. Com a palavra a conselheira Marisa da Penha Pereira, disse que o parecer que está sendo questionado pelo Sr. Michel da Ressurreição, e que foi elaborado pelo Sr. Ary Pirani Júnior, foi solicitado pelos conselheiros apenas para embasar as deliberações a serem tomadas, por ser matéria de ordem técnica e os conselheiros do FAPS serem leigos neste assunto. Com a palavra a conselheira Márcia Vieira de Almeida, disse que diante das declarações do Sr. Michel da Ressurreição, o mesmo, não provou que o Laudo do Sr. Ary Pirani Júnior está errado. Com a palavra o Sr. Michel da Ressurreição, disse que a obra começou sem o projeto aprovado, sem o projeto do Corpo de Bombeiros aprovado, e sem o projeto da parte elétrica aprovado, e que ele está à frente do SINDSERV, a apenas sete meses e não pode se responsabilizar pelo ocorrido no passado. Com a palavra o Sr. Hipólito Carvalho Santana disse que entende, diante da polêmica criada, que cabe ao conselho solicitar junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos, um parecer sobre o contrato assinado e o próprio certame licitatório. Com a palavra a Sr. Denise Luz Estevalleto de Moura, Vice Presidente do SINDSERV, indagou que dos R\$ 226.000,00 do pedido anterior, o que cresceu? O Sr. Presidente explicou que quando foi encaminhado pelo SINDSERV, o pedido de aditamento, solicitamos um esclarecimento ao Sr. Ary, profissional técnico na área, para que o conselho embasar sua opinião. A partir daí, o Presidente do SINDSERV, solicitou a paralisação do pedido. Com a palavra o Sr. Michel da Ressurreição, disse que ele quer preservar os interesses do SINDSERV. Com a palavra a conselheira Márcia Vieira de Almeida, disse que o Sr. Michel da Ressurreição, está preservando os interesses das empreiteiras e não dos servidores.

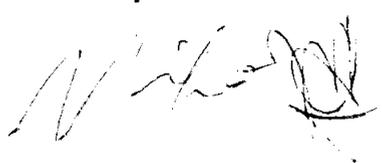


F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

(Criado pela Lei nº 867/92)

Com a palavra o Sr. Hipólito Carvalho Santana, disse que solicita a convocação do Secretário de Assuntos Jurídicos, e das empresas responsáveis Intra e Politécnica e do SINDSERV, para que se defina o valor correto da obra. Com a palavra o Sr. Douglas Della Guardia, disse que existe a seguinte dificuldade: O SINDSERV, não tem certeza de que o laudo apresentado pelo servidor da secretaria de Obras é válido, e por outro lado, o Conselho do FAPS precisava de subsídios para a concessão ou não do aditamento. É preciso entregar a obra, e para isto é necessário que se pague a obra. Assim, há necessidade de verificar à luz da legislação que rege as licitações Públicas, e das demais disposições legais que disciplinam a matéria vigente, e que seja convocado profissionais técnicos, que não gozem de interesses nem por parte do SINDSERV, nem por parte do FAPS. Com a palavra o Sr. Michel da Ressurreição, disse que voltando à afirmação do Sr. Presidente, de que este conselheiro solicitou que não fosse enviado o pedido de suplementação de verba à Câmara, pelo fato de estar aguardando a resposta do Ofício nº 121/97 enviado à Secretaria de Assuntos Jurídicos, na data de 21/08/97, às 13:59h e que foi extraviado, sendo tal informação proferida pelo Dr. Sérgio Serra por telefone. Com a palavra a conselheira Sr. Valéria Zago Santos, disse que gostaria de esclarecer que todas as Licitações efetuadas por órgãos públicos estão submetidas à Lei Federal 8.666/93, que dispõe a maneira como as mesmas devem ser executadas. Assim, quando da publicação do Edital, para a realização de um certame (como no caso, a construção do Conjunto Habitacional) neste documento estão contidos todas as formas, prazos e demais informações para a participação na Licitação. Consta também que a empresa vencedora será a que ofertar o menor preço, ainda à título de esclarecimento, tanto a firma Intra quanto a fiscalizadora Politécnica, declaram expressamente estarem de acordo com os preceitos e determinações do edital, assinando contrato nestes termos. Acrescentou ainda que a construtora, conforme documento que esta conselheira teve a



F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

(Criado pela Lei nº 867/92)

oportunidade de apreciar, declarou que visitou o local, e tomou ciência das condições do terreno. Disse também que se achava a construtora que o local deveria ser drenado, deveria ter embutido o custo de tal serviço no valor total e final da proposta apresentada no certame. Quanto à Politécnica, esta, conforme contrato, se responsabilizou também pela aprovação da parte elétrica da obra, razão pela qual, não existe embasamento legal para aditamento visando suprir esta despesa. Com a palavra o Sr. Douglas Della Guardia, disse que complementando as palavras da conselheira Valéria Zago Santos, explicou que além de todo o já explanado, deve existir prévio empenho e orçamento para qualquer suplementação ou aditamento e se isto não existe, nem que o conselho queira, pode tal suplementação ser aprovada. O Sr. Michel da Ressurreição leu a ata de reunião do FAPS de 12/08/97. O Sr. Presidente leu o ofício do dia 25/06/97, recebido pelo FAPS, enviado pelo SINDSERV, e esclareceu que da data de 04/06/97 ao dia 06/10/97, a suplementação requerida pelo SINDSERV teve um acréscimo de R\$ 309.000,00 o que ele considera um absurdo. Com a palavra o Sr. Michel da Ressurreição disse que o projeto foi mal feito e imposto pelo Prefeito da Administração passada, e se ninguém quiser o conjunto, porque é público e notório que os servidores não tem condições para arcar com as prestações, o que é que o FAPS vai fazer? Temos que preservar este investimento. Com a palavra o Sr. Hipólito Carvalho Santana disse que isto não justifica o acréscimo no valor a ser aditado, e que conforme aprovado pelo conselho, o aditamento deveria apenas completar as despesas cartoriais, no total de R\$ 176.000,00. O Sr. Michel da Ressurreição se manifestou no sentido de que há necessidade da construção de um alambrado para segurança dos mutuários, por isso o acréscimo no valor do aditamento. Com a palavra o Sr. Hipólito Carvalho Santana, disse que o alambrado é melhoria do condomínio, e não da obra em si, e não é justo que se encareça em razão disto R\$ 2.400,00 por unidade, pois



F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

(Criado pela Lei nº 867/92)

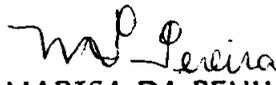
não se sabe se cada servidor contemplado tem condições de arcar com esta despesa. Com a palavra o Sr. Manoel Gonçalves dos Santos, que é da Diretoria do SINDSERV, solicitou que fosse constado em ata, que ficou sabendo de todos os problemas hoje, e nesta reunião, pois nunca foi convocado para nenhuma reunião do SINDSERV. Com a palavra o Sr. Presidente, solicitou ao Sr. Michel da Ressurreição, Conselheiro do FAPS e Presidente do SINDSERV, que remeta ao FAPS, o Processo Licitatório original do Conjunto Habitacional para que se possa enviar ao Dr. Darly Viganó, Assessor da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para parecer jurídico da documentação pertinente à parte contratual existente nos autos. O Michel da Ressurreição alegou que o FAPS já possui cópia desta documentação. Solicitou então o Sr. Presidente ao Sr. Michel da Ressurreição, que apresentasse o Livro de Obras e todas as atas de reunião do SINDSERV com a empresa Intra e Politécnica, e atas das reuniões realizadas com os mutuários. O Sr. Michel da Ressurreição afirmou que na próxima Quinta Feira dia 23/10/97, esta documentação será entregue ao Sr. Presidente. Nada mais tendo sido tratado, eu Valéria Zago Santos, secretária designada, lavrei a presente ata, que é acompanhada de lista com assinatura dos presentes e vai por mim assinada e demais participantes.


MARCELO GALVÃO
Presidente do Conselho


CLÓVIS R. SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro


MARIA IZABEL DOS SANTOS
Membro


MARCELO LUIS DE OLIVEIRA
Membro

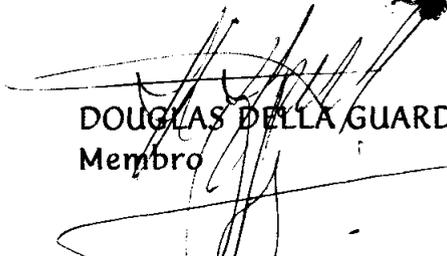

MARISA DA PENHA PEREIRA
Membro

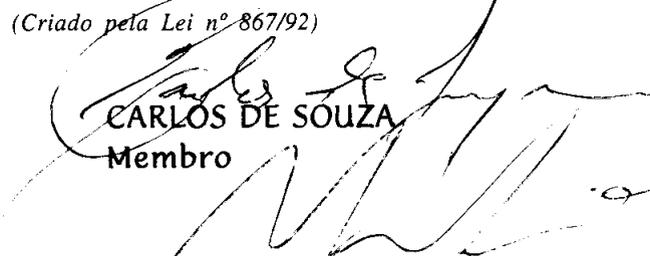

MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA
Membro

F.A.P.S.

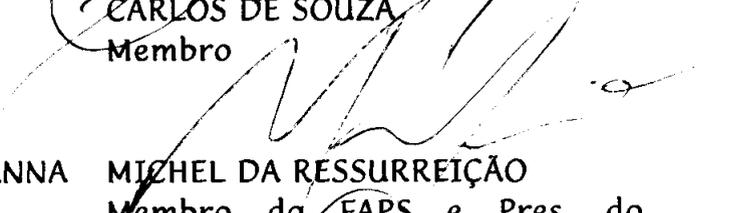
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

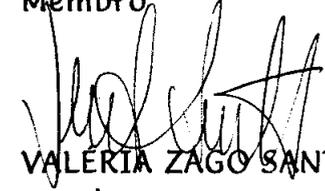
(Criado pela Lei nº 867/92)


DOUGLAS DELLA GUARDIA
Membro


CARLOS DE SOUZA
Membro

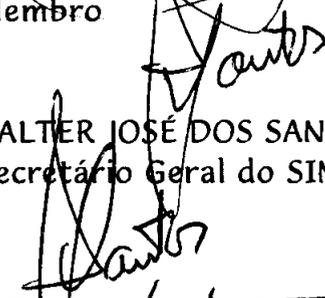
* CARLOS ALBERTO DE SANT'ANNA
Membro

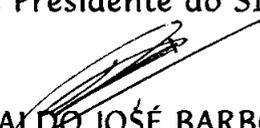

MICHEL DA RESSURREIÇÃO
Membro do FAPS e Pres. do
SINDSERV

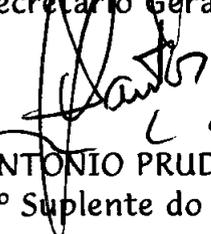

VALÉRIA ZAGO SANTOS
Membro

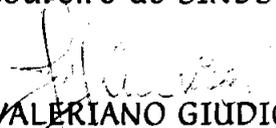

HIPOLITO CARVALHO SANTANA
Membro

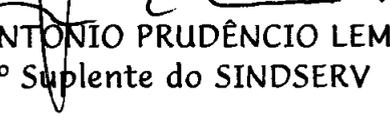

DENISE LUZ ESTEVALETTO
MOURA
Vice Presidente do SINDSERV

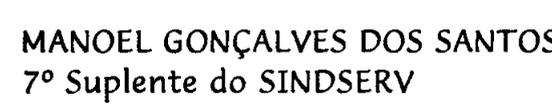

DE VALTER JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Geral do SINDSERV

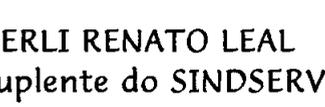

RINALDO JOSÉ BARBOSA
1º Tesoureiro do SINDSERV


ANTÔNIO PRUDÊNCIO LEMOS
3º Suplente do SINDSERV


JOSÉ VALERIANO GIUDICE
4º Suplente do SINDSERV


NELSON DE OLIVEIRA
5º Suplente do SINDSERV


MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS
7º Suplente do SINDSERV


DERLI RENATO LEAL
Suplente do SINDSERV

Obs.* ONDE SE LÊ: CÓPIAS DAS PLANILHAS DO IMPE, LEVA-SE
CÓPIAS DAS PLANILHAS DO DACE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lista de presença

① - Maria Izabel dos Santos

Deise Suz Moura Esterolotto

~~Vanderson~~

2 - Maria da Penha Pereira

3 - Vagner José dos Santos

4 - Jerki Renato Leal

5 - Antonio Pauciano Gomes

6 - Nelson de Oliveira

~~Paulo de Figueiredo~~

~~[Signature]~~

~~[Signature]~~

7 - RINALDO J. BARBOSA

~~[Signature]~~

~~[Signature]~~

~~[Signature]~~

Douglas Kella Guedes